



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 558, DE 01 DE JULHO DE
2016

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários do Município de Tibau do Sul/RN, para a legislatura de 2017/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN, para a legislatura 2017/2020, fica fixado em R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), e do Vice-Prefeito em R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os subsídios dos Secretários do Poder Executivo do Município de Tibau do Sul/RN, para a legislatura de 2017/2020, ficam fixados em R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) mensais, ficando expressamente proibido o pagamento de qualquer outra vantagem financeira, seja a que título for.

Art. 3º - Anualmente, os subsídios estabelecidos nesta Lei, poderão ser revisados, nos termos da Constituição Federal, de modo a incidir o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias alocadas na Lei Orçamentária corrente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 01 de julho de 2016.

Valdenício José da Costa

Prefeito Municipal

Publicado por:
FERNANDA R. GALVÃO DA SILVA
Código Identificador: 43CABA3E

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 04 de Julho de 2016. Edição 1697.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>